



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJES 1135351

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O serviço de conexão com o Serviço Telefônico Fixo (STF) é fundamental para que os ramais telefônicos da SJES possam receber e realizar chamadas externas. A prestação do serviço é feita por meio de contrato com operadora autorizada pela Anatel para a prestação do STF. O contrato atualmente em vigor não possui tecnologia SIP (VOIP), além de contar com entroncamentos já obsoletos. Para a nova contratação é previsto o fornecimento de troncos SIP, de forma a adequar o serviço aos padrões atualmente adotados no mercado para a prestação do serviço. Com isso obteremos maior segurança, simplicidade e economicidade na contratação dos serviços.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Justificativa da inclusão extemporânea: a SJES foi agraciada com a doação de cerca de 600 (seiscentos) aparelhos telefônicos IP (todos novos, sem uso, na caixa), vindos da Receita Federal. Esses aparelhos são utilizados especificamente com a tecnologia SIP (VOIP), que, sendo contratada, trará uma economia considerável para a Administração, não somente no custo operacional em si, como também no fato de que três contratos serão rescindidos com a sua contratação: telefonia local (Contratada: Claro), telefonia longa distância (Contratada: Connection) e locação de centrais telefônicas (Contratada: Sigma), pois não haverá mais a necessidade desses contratos.

Sendo assim, foi vislumbrada a possibilidade da contratação de serviços de telefonia com uma tecnologia mais moderna e com custo reduzido, principalmente por não haver o custo inicial da aquisição dos aparelhos telefônicos IP, conforme citado acima.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A CONTRATADA, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade, de acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, em conformidade com o disposto no Planejamento de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e 401/2021 do CNJ e 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3.1.2. Além da observância do Item anterior, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Eficiência energética: deve ser priorizada a utilização de equipamentos e tecnologias que promovam a eficiência energética, visando minimizar o consumo de energia durante a operação dos enlaces ponto a ponto. Isso inclui a seleção de dispositivos de baixo consumo energético e a implementação de práticas para a otimização do uso de energia.
- Redução de emissões: deve-se considerar a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas às atividades do objeto do contrato. Isso pode ser alcançado por meio da escolha de equipamentos com baixa pegada de carbono, adoção de estratégias de logística sustentável e implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis durante a execução do objeto do contrato.
- Gestão de resíduos: a CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a segregação, reciclagem e descarte responsável de materiais utilizados durante a implementação dos enlaces ponto a ponto. O objetivo é minimizar o impacto ambiental decorrente da geração de resíduos sólidos e promover a economia circular.
- Responsabilidade social: deve ser dada preferência à contratação de fornecedores e prestadores de serviços que demonstrem compromisso com a responsabilidade social, incluindo o respeito aos direitos humanos, condições de trabalho dignas e promoção da diversidade e inclusão. Além disso, a CONTRATADA deve buscar oportunidades para promover o desenvolvimento local e contribuir para o bem-estar das comunidades afetadas pela execução do objeto do contrato.

- Uso sustentável de recursos naturais: na implementação dos enlaces ponto a ponto deverá ser levado em consideração o uso sustentável de recursos naturais, como água e materiais não renováveis. Isso implica na adoção de práticas de conservação e manejo responsável dos recursos naturais, buscando minimizar o impacto ambiental e promover a preservação dos ecossistemas locais.

3.1.3. Estes requisitos visam garantir que a execução do objeto do contrato contribua para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhando-se aos princípios e diretrizes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução CNJ nº 587/2024

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo implementar medidas adequadas de proteção aos referidos dados, visando a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações transmitidas e armazenadas.
- 3.2.2. Todas as comunicações realizadas por meio dos serviços objeto da presente contratação devem ser criptografadas, impedindo acessos não autorizados e garantindo a privacidade das conversas.
- 3.2.3. Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 3.2.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.2.5. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 3.2.7. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados e/ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021, da Resolução CNJ nº 587/2024 e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.
- 3.2.8. Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.
- 3.2.9. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024 e das disposições relativas à LGPD e apresentar declaração de cumprimento quanto ao tratamento de dados em consonância ao interesse público, previsto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), art. 6º, III; e art. 7º, III e §3º do art. 7º. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.2.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 3.2.11. O contrato estará sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.3. Outras Políticas

- 3.3.1. Cabe à CONTRATADA conhecer e observar, naquilo que for cabível, bem como dar conhecimento aos seus empregados a respeito da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020 e nº 518/2023.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá observar as normas da NR-1, atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024.
- 3.3.3. Implementar avaliações contínuas do ambiente laboral e estabelecer estratégias preventivas eficazes. Isso inclui a criação de canais de comunicação abertos, programas de apoio psicológico e iniciativas que promovam um clima organizacional positivo.

3.4. Subcontratação

- 3.4.1. Será admitida a subcontratação parcial – limitada a 40% do valor global dos serviços –, desde que se trate de serviço

considerado acessório para a execução do objeto contratual, como: linhas de comunicação de voz e dados; serviços de instalação e suporte técnico; fornecimento e manutenção de equipamentos de telecomunicações.

- 3.4.2. Outra condição para que ocorra a subcontratação é que a subcontratada, ou os dirigentes desta, não mantenham/possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.
- 3.4.3. A subcontratação ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 3.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.4.6. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

3.5. Vantajosidade da Contratação por 24 Meses

A vigência inaugural de 24 meses deve-se, principalmente, à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de telefonia, evitando a interrupção desses serviços em momentos críticos, e na otimização dos recursos administrativos, com a redução de custos e esforços relacionados a processos licitatórios frequentes.

Os serviços de telefonia são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência na comunicação interna e externa da SJES, promovendo ampliação do acesso à Justiça, facilitando a interação entre cidadãos, advogados e servidores, assegurando maior eficiência nas atividades judiciais por meio de comunicações estáveis, evitando interrupções que podem prejudicar a entrega de serviços essenciais à sociedade. Uma vigência mais longa permite que a empresa contratada estabeleça um cronograma mais consistente e eficaz, com menos interrupções e riscos de falhas.

Além do exposto, a vigência mais longa pode permitir negociações mais vantajosas com a empresa contratada, resultando em melhores preços e condições contratuais.

3.6. Garantia da Contratação

- 3.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.7. Vistoria

- 3.7.1. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.
- 3.7.2. Caso queira, a licitante poderá realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto à Seção de Serviços Gerais, das 13:00 às 17:00 horas, através dos seguintes contatos: seseg@jfes.jus.br, (27) 3183.5116 ou (27) 3183.5182.
- 3.7.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da mesma, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das condições dos locais de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

TELEFONIA SIP			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal
1	Assinatura de Entroncamento com Tecnologia SIP com Capacidade para 60 Canais de Voz	Unidade de Serviço Técnico	1
2	Ligações locais fixo para fixo (STFC - Local Fixo-Fixo)	Minuto	71.500
3	Ligações locais fixo para móvel (STFC - Local Fixo-Móvel) (VC1)	Minuto	11.000
4	Ligações longa distância nacional fixo para fixo (STFC - LDN Fixo-Fixo) (Degraus 1 a 4)	Minuto	1.000
5	Ligações longa distância nacional fixo para móvel (STFC - LDN Fixo-Móvel) (VC2 e VC3)	Minuto	100
6	Ligações longa distância internacional (STFC - LDI - F/FM) Origem Fixo - Destino Qualquer Região/País	Minuto	10

4.1. Para as quantidades acima foram utilizados os seguintes métodos:

- Item 1: a assinatura é para somente 1 (um) entroncamento, portanto, 1 (uma) Unidade de Serviço Técnico, não havendo a necessidade de cálculos.
- Item 2: estima-se a utilização deste serviço em 6,5 minutos por pessoa, em média; considerando que cerca de 500 pessoas utilizarão este serviço por 22 dias úteis, chega-se à quantidade de 71.500 minutos mensais.
- Item 3: estima-se a utilização deste serviço em 1 minuto por pessoa, em média; considerando que cerca de 500 pessoas utilizarão este serviço por 22 dias úteis, chega-se à quantidade de 11.000 minutos mensais.
- Quanto aos itens 4, 5 e 6, foi considerado o consumo de 10% em relação aos seus itens antecessores.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratação semelhantes realizados por outros Órgãos, por meio de consultas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades e se adequassem à nossa realidade.

As alternativas encontradas no mercado podem ser resumidas nos cenários descritos a seguir:

=> Cenário 1: Solução de telefonia analógica.

=> Cenário 2: Solução de telefonia com tecnologia SIP (VOIP), com aquisição de equipamentos de telefonia e

contratação de recursos humanos especializados.

=> Cenário 3: Solução de telefonia com tecnologia SIP (VOIP), com contratação de serviços de empresa especializada para a implantação, locação e suporte de equipamentos.

Considerando que atualmente a SJES está realizando a migração para VOIP, o Cenário 1 não faz sentido. Entre os Cenários 2 e 3, o Cenário 3 é o mais viável, tendo em vista que a SJES recebeu doação de cerca de 600 (seiscentos) aparelhos telefônicos IP (todos novos, na caixa, doados pela Receita Federal), não havendo necessidade de aquisição nem locação desses equipamentos, apenas a Assinatura de Entroncamento com Tecnologia SIP e a contratação da minutagem necessária para atender às demandas da SJES. Destaca-se, ainda, que os citados aparelhos telefônicos IP já foram instalados e configurados, prontos para serem utilizados com a tecnologia SIP (VOIP).

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), considerando a presente contratação para 24 (vinte e quatro) meses. Foram consideradas as estimativas das quantidades apresentadas no Item 4 deste ETP, e os valores e tarifas praticados nos contratos atualmente em vigor. Tudo conforme tabela abaixo.

TELEFONIA SIP							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total para 24 Meses
1	Assinatura de Entroncamento com Tecnologia SIP com Capacidade para 60 Canais de Voz	Unidade de Serviço Técnico	1	4.448,00	4.448,00	53.376,00	106.752,00
2	Ligações locais fixo para fixo (STFC - Local Fixo-Fixo)	Minuto	71.500	0,09	6.570,85	78.850,20	157.700,40
3	Ligações locais fixo para móvel (STFC - Local Fixo-Móvel) (VC1)	Minuto	11.000	0,30	3.286,80	39.441,60	78.883,20
4	Ligações longa distância nacional fixo para fixo (STFC - LDN Fixo-Fixo) (Degraus 1 a 4)	Minuto	1.000	0,16	164,00	1.968,00	3.936,00
5	Ligações longa distância nacional fixo para móvel (STFC - LDN Fixo-Móvel) (VC2 e VC3)	Minuto	100	1,04	103,92	1.247,04	2.494,08
6	Ligações longa distância internacional (STFC - LDI - F/FM) Origem Fixo - Qualquer Região/País	Minuto	10	2,39	23,90	286,80	573,60
TOTAIS					14.597,47	175.169,64	350.339,28

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução visa garantir a originação e o recebimento de chamadas telefônicas, ampliando o acesso à justiça ao facilitar a comunicação entre a SJES, cidadãos e demais partes interessadas. Essa iniciativa contribui para o bom desenvolvimento das atividades judiciais, promovendo eficiência e continuidade nos serviços prestados, além de reforçar o compromisso da SJES com a transparência e a inclusão.

=> Redução de Custos: há a expectativa de redução nos custos, pois as tarifas de chamadas VOIP são mais baixas, especialmente para ligações de longa distância ou internacionais. Além disso, a manutenção do sistema é mais econômica, já que não exige infraestrutura física complexa; destaca-se que o atual contrato de locação de centrais telefônicas será rescindido após a implementação do sistema VOIP, tendo em vista que esses equipamentos não serão mais necessários.

=> Flexibilidade e Mobilidade: com o VOIP, é possível realizar e receber chamadas de qualquer lugar com acesso à internet, utilizando dispositivos como smartphones, tablets ou computadores. Isso é ideal para trabalho remoto ou equipes distribuídas.

=> Recursos Avançados: a tecnologia VOIP oferece funcionalidades modernas, como videoconferências, integração com sistemas de CRM (Customer Relationship Management), gravação de chamadas e atendimento automatizado, que não estão disponíveis na telefonia convencional.

=> Escalabilidade: é fácil adicionar ou remover linhas telefônicas em um sistema VOIP, tornando-o ideal para empresas ou instituições que precisam ajustar sua capacidade de comunicação rapidamente.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de telefonia fixa com tecnologia VOIP não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessária a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o

serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação da solução, espera-se garantir a continuidade e eficiência na comunicação telefônica da SJES, promovendo:

- => Ampliação do acesso à Justiça: facilitando a interação entre cidadãos, advogados e servidores com a SJES.
- => Melhoria na prestação de serviços: assegurando maior eficiência nas atividades judiciais por meio de comunicações estáveis e ininterruptas.
- => Redução de riscos operacionais: evitando interrupções que possam prejudicar a entrega de serviços essenciais à sociedade.
- => Alinhamento com os princípios institucionais: refletindo os valores de transparência, acessibilidade e responsabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, deverão ser rescindidos os atuais contratos de telefonia, que são os seguintes: 028/2021 (telefonia local - Contratada: Claro - Processo 0001122- 66.2024.4.02.8002) e 001/2024 (telefonia longa distância - Contratada: Connection - Processo 0001126-06.2024.4.02.8002). Além disso, também deverá ser rescindido o contrato de locação de centrais telefônicas (033/2024 - Contratada: Sigma - Processo 0002736-09.2024.4.02.8002).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- => Conexão de internet adequada, com link de alta qualidade.
- => Comunicação segura com criptografia e autenticação robusta, além de redundância de servidor e link, para se evitar queda nos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

=> Possíveis Impactos Ambientais:

- => Geração de resíduos eletrônicos: equipamentos como aparelhos telefônicos, modems ou outros dispositivos podem se tornar obsoletos ao longo do contrato.
- => Consumo de energia elétrica: o uso de dispositivos e infraestrutura de telecomunicações pode acarretar maior consumo de energia.

=> Medidas Mitigadoras:

- => Gestão responsável de resíduos: seguir o plano de descarte e reciclagem adequado para os equipamentos eletrônicos obsoletos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- => Uso de tecnologia eficiente: priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética comprovada, que consumam menos energia durante a operação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, sendo essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades judiciais da SJES. Além disso, atende aos requisitos de indispensabilidade, assegurando a comunicação estável e o suporte necessário para o cumprimento da missão institucional. Recomenda-se a implementação conforme as condições estipuladas.



Documento assinado eletronicamente por **RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO**, Supervisor, em 18/07/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA**, Diretora de Divisão em exercício, em 18/07/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135351** e o código CRC **9AD18247**.